



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.834, 28 DE FEVEREIRO DE 2014.

Proj. Lei nº 16/2014 – Autoria: Poder Legislativo – Mesa da Câmara

Dispõe sobre a revisão do subsídio dos Vereadores e Vereador Presidente da Câmara Municipal de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º-** O subsídio mensal dos Vereadores e do Vereador Presidente da Câmara Municipal de Assis, fixado pela Lei Municipal nº 5.685, de 03 de setembro de 2012, fica revisto em 6,50% (seis vírgula cinquenta por cento), observada a mesma proporção da revalorização das referências numéricas dos vencimentos dos Funcionários Públicos Municipais de Assis, nos termos da Constituição Federal.
- Art. 2º-** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art. 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de fevereiro de 2014.
- Art. 4º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 28 de fevereiro de 2014.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 28 de fevereiro de 2014.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO I

QUADRO DE SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS VEREADORES E VEREADOR PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE ASSIS

Descrição	Quantidade	Subsídio
Vereador	14	4.868,00
Vereador Presidente	01	5.382,63